



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Fundo Municipal de Assistência Jacareacanga
Gabinete do Secretária
CNPJ: 14.517.653/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020
(COMPRAS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA
DISPENSA Nº031/2020
(Processo Administrativo nº. 6.017/2020)

1 - DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição emergencial de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual-EPI para profissionais unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacareacanga/PA, para prevenção e Combate e Enfrentamento Coronavírus (COVID -19), recursos financeiros oriundos da 2ª(segunda) parcela do Auxílio aos Municípios criado pelo Governo Federal, através da Portaria 369/2020 do ministério da Cidadania

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. TOTAL
01	Álcool líquido desinfetante hospitalar para superfície, 1L 70°INPM.	Und	177	2.655,00
02	Borrifador de 500 ml pulverizador com válvula spray polipropileno	Und	10	120,00
03	Máscara descartável com elástico em 03 camadas, com clip nasal-cor branca gramatura 54, caixa c/ 50 unidades.	Caixa	50	4.250,00
04	Luva para Procedimento não cirúrgico, em látex de borracha natural superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó bi absorvível. tamanho M, caixa c/ 100 unidade	Caixa	8	536,00
05	álcool gel 70% antisséptico para as mãos, 500 ml com válvula (pmp) tipo bico de pato (com válvula pescante/canudo).	Und	80	1.760,00
06	Álcool em Gel 5 litros 70% INPM higienizante (antisséptico para as mãos).	Und	30	2.700,00
07	Display totem para álcool gel pedal-acionamento pedal sem contato com as mãos, recipiente (vazio) 500ml, tamanho 1,00m x 0,35m, material em metal.	Und	6	2.670,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVA				14.691,00



2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, teste rápido do Covid -19, Equipamentos de Segurança e Proteção Individual - EPI dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária aquisição emergencial de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual-EPI de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, de acordo com Portaria MC 369/2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social, nos termos deste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O prazo de entrega dos bens é imediato, em remessa parcelada, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacareacanga/PA, sito Avenida Joana Costa Barroso S/Nº. Bairro Bela Vista, CEP 68.195-000, Jacareacanga/PA.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Fundo Municipal de Assistência Jacareacanga
Gabinete do Secretária
CNPJ: 14.517.653/0001-57

4.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.4.2. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Fundo Municipal de Assistência Jacareacanga
Gabinete do Secretária
CNPJ: 14.517.653/0001-57

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Jacareacanga/PA, 08 de outubro de 2020.

Tatiana Santiago Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº005/2017 PMJ/GP